



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

## CONTROLE PROCESSUAL

Processo nº 37377/2023	
Empreendedor: São Carlos Agropecuária LTDA	
Empreendimento: Reabilitação Ambiental Nascentes Fernandes Ltda.	
CNPJ: 35.156.286/0001-83	Município: Santa Fé de Minas-MG

### 01. Análise Jurídica

O empreendedor São Carlos Agropecuária Ltda. formalizou, em 12/07/2023, processo de outorga para barramento em curso d'água com regularização de vazão (processo SIAM nº 37377/2023/ processo SEI nº 1370.01.0029912/2023-68), para o empreendimento Fazendas São Tomaz, Vereda Do Salto, Vereda Da Égua, São José, Laranja, Recanto e Riacho Fundo, no município de Santa Fé de Minas

Como informado no Ofício IGAM/URGA NM/OUTORGA Nº 29/2024, o empreendimento é classificado como de grande porte e potencial poluidor, de acordo com art. 2º, inciso VIII, alínea "a", da Deliberação Normativa CERH MG nº 07/2002.

E, consoante art. 2º da Deliberação Normativa CERH 31/2009, "os processos de requerimento de outorga para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor serão encaminhados aos comitês de bacias hidrográficas pelo IGAM ou pela SUPRAM, devidamente acompanhados dos respectivos pareceres técnicos e jurídicos conclusivos". Da mesma forma, o art. 3º, §1º, do Decreto 47.705/2019 dispõe que "a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor dependerá de aprovação do Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH – na sua respectiva área de atuação."

O parecer técnico 100 (documento SEI nº 80999575) concluiu pelo deferimento do processo 37377/2023, sugerindo condicionantes.

O processo contém todos os documentos exigidos no FOB, e art. 21, do Decreto 47.705/2019, dentre os quais mencionamos Formulário Técnico e Relatório Técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração do processo de outorga, comprovante de pagamento dos Documentos de Arrecadação Estadual e contrato social da empresa.

Isso tudo posto, do ponto de vista jurídico, não foram encontrados óbices à sua aprovação.

Analista Ambiental/ Jurídico Responsável pelo parecer jurídico	MASP	Assinatura
Rafaela Câmara Cordeiro	1.364.307-7	



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 09/02/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81954071** e o código CRC **1C17FB2E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0029912/2023-68

SEI nº 81954071